

Circunscriçãõ do Imóvel: Município
& Comarca de Poço de Antão - Mat. -
município do Imóvel: "Colônia Jandira"

Características e Confrontações do Imóvel: Um
lote de terras, compreendendo o lote de n.º 31, o qual
tem a configuração de um polígono de 6 lados com
a área de 26 hectares e 4.002 m² e a seguinte dis-
posição de limites: O MP 1.º, está fixado na
margem esquerda do Córrego Junil nos limites de
n.º 23. O MP 2.º, está colocado nos limites dos lotes
n.º 30 e 23 distante do MP 2.º a 560 mts no
rumo de 35.º SE; O MP 3.º, está fixado nos li-
mites dos lotes 33 e 110; distante do MP 2.º a 10
mts no rumo de 44.º NE. O MP 4.º, distante do
MP 3.º a 360 mts no rumo de 48.º 30 NW, nos
limites dos lotes 110 e 118. O MP 5.º, está fixado
nos limites dos lotes 119 distante do MP 4.º a
455 mts no rumo de 36.º SW. O MP 6.º, está fix-
ado na margem esquerda do Córrego Junil nos
limites do lote 119 distante do MP 5.º a 200 mts
no rumo de 58.º NW, MP 5.º, desando o Córrego
Junil pela sua margem esquerda até o MP 1.º.
Como tudo consta do Memorial e Planta que fi-
cam arquivados no Departamento de Terras e Colo-
nização. Nome, Município e Profissão do ^{Adquirente} ~~Transmitente~~:
Antonio Batista Cabral, brasileiro, maior, católico,
residente e domiciliado neste Município e Comarca
de Poço de Antão - Estado de Mato Grosso. Nome, Profis-
são do Transmissor: O Estado de Mato Grosso. Li-
tulo de Transmissão: Título definitivo de Proprie-
dade, passado pela Comissão de Planejamento da
Produção, em Curitiba, datado de 8 de novembro

de 1.963, e suscrito pelo Governador do Estado,
Sr. Fernando Corrêa da Costa - Posse em 20 de
Setembro de 1.965. Seção de Terras, em Curitiba,
10 de Novembro de 1.965. Alcorria - Escrituras -
Classe M.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0067_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0067_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: A141525CF3E2A312F3CA48464CDA8044
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:49
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:44:49
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:49

